



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 014/2020

Homologo a presente  
licitação.

Em, 25/11/2020

Senhor Secretário

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 27 de agosto de 2020, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
  - Construção e Pavimentação da PA-254, trecho: Entroncamento da PA-439 / Vila Cipoal, com extensão de 48,00 km, na Região de Integração do Baixo Amazonas, sob a jurisdição do 10º Núcleo Regional.
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceram a este ato licitatório, as empresas **CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI, CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI, CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA e ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** a empresa **TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, em razão de a licitante ter apresentado Atestado de Visita Técnica assinado por profissional que não faz parte do quadro societário ou técnico da empresa, bem como não possuir declaração de contratação futura, descumprindo assim o item 7.3.2 do Edital; por não ter apresentado prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC), descumprindo o item 7.2.2 e por não ter apresentado a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do contador que realizou o balanço, descumprindo o item 7.4.1.

CONCORRÊNCIA Nº 014/2020 - Página 1 de 2



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.**

5. A empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., deu entrada nesta Comissão de licitação no dia 29/10/2020, em documento comunicando a sua desistência em concorrer no certame, o que foi aceito pela Comissão.
6. Nos termos da Ata, a empresa **CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI**, que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 67.000.511,17 (SESSENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, valor este 0,10% (dez centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 25 de novembro de 2020.

  
**VICTOR ROCHA DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

  
**IVALDO GILLIARD DE A. BRAGA**  
Membro da C.P.L.

  
**FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ**  
Membro da C.P.L.